

Ofício FENASPS/CONDSEF/FENADSEF/CNTSS n°. 03/2023

Brasília-DF, 15 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jose Lopes Feijó
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho

Assunto: **Pauta de reivindicações dos servidores e servidoras da Seguridade Social e do Trabalho (LEI N° 11.784 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008)**

Excelentíssimo Senhor

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência Assistência Social e Anvisa (**FENASPS**), a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal/Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público (**CONDSEF/FENADSEF**) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (**CNTSS**), através do presente, vêm expor situação funcional bem como solicitar providências dos(as) trabalhadores e trabalhadoras da saúde e da extinta FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Solicitamos Instalação da Mesa Setorial Especifica e Temporária de Negociação da pauta da Seguridade Social lei 11784/2008.

1. Reposição das perdas inflacionárias, conforme percentual enviado pelo Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONASEFE);
2. Reestruturação do Plano de Carreira, considerando:
 - 2.1 Dentro da Carreira os Adicionais de Qualificação e de Titulação, ampliação das faixas de classes e padrões; implementação de novas progressões funcionais;
 - 2.2 Incorporação da gratificação ao vencimento básico (GDPST/GACEN/GECEN), também objeto do item 3 desta pauta;
 - 2.3 Que o MS busque junto ao governo o enquadramento dos servidores da Vigilância em Saúde (mata – mosquitos da Funasa) do Rio de Janeiro na do anexo II;
 - 2.4 Estabelecimento de jornada de 30 horas, sem redução de salário, para todos;
 - 2.5 Corrigir a injustiça feita aos auxiliares de enfermagem que fizeram o curso de Técnico de Enfermagem com a promessa do MS de reenquadrá-los e até a atualidadenada foi feito;
 - 2.6 Corrigir a injustiça aplicada ao Piso da Enfermagem no MS;

2.7 Corrigir as distorções salariais (tabelas salariais e Gacen/Gecen) dos servidores do Ministério da Saúde, conforme tabela, anexo II;

3 - Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 não cumprido até o momento dos itens abaixo relacionados:

- a. *Cláusula terceira. A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.*
- b. *Parágrafo primeiro. A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.*

Parágrafo terceiro. Os já aposentados nas condições citadas no caput desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.

- *Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016.*

- c. *Cláusula sexta. Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministérios da Saúde e da Secretaria de Previdência e do Trabalho e do Ministério da Economia, e das representações das Entidades sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O Comitê Gestor deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.*

Parágrafo primeiro. A composição do comitê gestor deverá ser paritário entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal.

Parágrafo segundo. O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.

- d. *Cláusula sétima. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério da Economia apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e*
- e. *de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.*

3 Dificuldade de aplicação da NT 05/22 - COGEP/SAA/SE/MS. Que o Ministério da Saúde faça gestão junto às Superintendências Estaduais, dando exemplos com casos reais, dos procedimentos para aplicação da NOTA TÉCNICA Nº 05/2022-COGEP/SAA/SE/MS, que trata dos critérios para a conversão do tempo especial para tempo comum para fins de aposentadoria, a fim de, agilizar o processo de concessão desse benefício;

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores
em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

IBSP
GUT

CONDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES EM
SEGURIDADE SOCIAL**

- 4 Que o Ministério da Saúde faça gestão junto ao INSS para agilizar a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
- 5 Programa de Gestão de Desempenho - PGD em implantação sem qualquer apoio material e já como mecanismo de avaliação dos servidores. (Plano piloto sendo implementado pelo Ministério da Saúde sem a participação das entidades que representa os trabalhadores);
- 6 Retirada da tabela de códigos dos RH do MS o código de atividade sindical (99);
- 7 Rever a Lei nº 11.784, de 22/09/2008, no seu artigo 55, § 6º e Portaria 484, de 01/04/14, no seu artigo 6º, alínea I, retirando o veto do recebimento da GACEN para quem ocupa cargo comissionado;
- 8 Reestruturação do subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS);
- 9 Resolver os diversos problemas referentes a insalubridade, tais como: As regras para concessão; o pagamento de insalubridade do período não recebido, desde a época da suspensão compulsória (os atrasados tanto para quem recebeu pela via administrativa quanto judicial), falta de médicos e engenheiros do trabalho para fazer os laudos para concessão, entre outras;
- 10 Dificuldade de realização das perícias médicas. Contratação de mais peritos e compra de mais "Totem" (Chaves de acesso ao sistema do MS) para que os profissionais de outros estados mais tranquilos possam ajudar os estados com mais dificuldade;
- 11 Retirar limites de apresentação de Atestados médicos ao longo da vida laboral (44 horas ano) – regras para a correlação dos atestados - Aposentadoria Compulsória por atingir o limite de atestado;
- 12 Regularização do pagamento da per capita do plano de saúde que estão atrasados;
- 13 Rever pagamento de per capita do Plano de Saúde dos casos em que o funcionário está no plano de saúde do conjuge e por isso não recebe o benefício;
- 14 Rever a Portaria nº 243/2015 no seu artigo 6º, parágrafo único, deixando claro a possibilidade da jornada de 6 horas para os servidores descentralizados;
- 15 Discutir a política de Saúde do Trabalhador do MS, inclusive os casos de sequelados por contaminação por inseticida e Covid 19. Elaborar dossiê das condições de trabalho;
- 16 Resolução dos problemas específicos dos Estados, tais como: Problemas estruturais na Superintendência do MS de SP, alagamento na superintendência do Pará, e mudança de sede por devolução do prédio ao INSS em outros estados;
- 17 Reestruturação dos hospitais federais do Rio de Janeiro, onde solicitamos: Manutenção da gestão pública nos institutos e hospitais federais; Concurso público pelo Regime Jurídico Único, para reabertura dos mais de 700 leitos fechados; Fim das indicações políticas para a direção dos hospitais e Investimento suficiente para a recuperação das estruturas físicas, equipamentos e recursos humanos;
- 18 Fazer reversão das alterações ocorridas no período que vigorou a extinção da FUNASA, pela Medida Provisória 1156 de 01 janeiro de 2023, que transferiu arbitrariamente servidores e serviços e estrutura da FUNASA, para outros órgãos;
- 19 Aumento da *per capita* patronal (participação do governo) no financiamento dos

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde - Trabalho, Previdência e Assistência Social

ISPJK
CUT**CONDSEF**

Confederação dos Trabalhadores em Serviço Público Federal

CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES EM
SEGURIDADE SOCIAL

planos de saúde complementar, na proporção de 50% para o governo e 50% para os trabalhadores, para a primeira faixa etária, aumentando-se a participação do governo até 80% na última faixa etária;

20 Condições de trabalho – infraestrutura, treinamento, combate ao assédio moral institucionalizado, exames periódicos, entre outras;

21 Revisão dos valores dos benefícios (vale-alimentação, auxílio-creche, vale-transporte e diárias);

22 Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF);

23 Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho no Ministério da Saúde, com quantitativo que atenda as demandas dos estados;

24 Que as Superintendências Estaduais possam recontratar aposentados da área de recursos humanos para atender os servidores desse Ministério;

25 Considerar a greve de 2022 compensada;

26 Incluir os aposentados (as) no programa de recebimento de medicação para tratamento de doenças crônicas e sua disponibilização nas farmácias de alto custo;

27 Solicitar a revogação da normativa que suspendeu dos pensionistas o recebimento da percapta do plano de saúde;

28 Que o Ministério da Saúde faça gestão junto ao governo para tratar dos pontos econômicos desta pauta;

29 Solicitamos a imediata abertura de mesa de negociação no Ministério de Gestão e Inovação e no Ministério da Saúde, criar um grupo de trabalho para discutir a atual pauta de reivindicação do MS.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração de Vossa Excelência e aguardamos o agendamento de uma audiência para tratar da pauta supracitada.

Respeitosamente,

Cleuza Maria Faustino

Diretoria Colegiada
FENASPS

Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral
CONDSEF/FENADSEF

Documento assinado digitalmente
SANDRO ALEX DE OLIVEIRA CEZAR
Data: 16/08/2023 16:08:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNTSS

Contatos:

- **FENASPS:** SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Asa Sul, CEP: 70393.904, Brasília-DF, Telefones: (61) 3226-7214/7215 – E-mail: fenasps@fenasps.org.br
- **CONDSEF/FENADSEF:** SCS, Qd. 01, Bl. "K", Ed. Denasa, Térreo, Asa Sul, CEP: 70398-900, Brasília-DF, Tel. (61) 3031-4211 – E-mail: condsef@condsef.org.br
- **CNTSS:** SBN, Qd. 02, Lote 12, BL. F, Sala 1.314, ED. Via Capital, CEP: 70041.906, Brasília-DF, Tel. (61) 3322-5062/5060 – E-mail: df@cntssc.org.br

ANEXO

Tabela: Correção de distorção da tabela de remuneração dos Servidores Públicos Federais – Carreira PST (Previdência, Saúde e Trabalho). Aplicar as correções pertinentes das perdas do período conforme proposta apresentada pelo Fórum das Entidades do Serviço Público Federal (FONASEFE).

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL

Vencimento Básico (VB) + Gratificação da carreira (GDPST - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho)

(em R\$)

Classe	Padrão	Vencimento Básico	Gratificação da carreira 100 pontos	Gratificação da carreira valor do ponto	TOTAL ATIVOS		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
					(80 PONTOS)	(100 PONTOS)		
ESPECIAL	IV	5.053,04	12.342,90	123,43	14.927,36	17.395,94	6.171,45	11.224,49
	III	4.915,40	12.040,29	120,40	14.547,63	16.955,69	6.020,14	10.935,55
	II	4.781,53	11.748,39	117,48	14.180,24	16.529,91	5.874,19	10.655,72
	I	4.642,26	11.461,84	114,62	13.811,73	16.104,10	5.730,92	10.373,18
C	IV	4.515,83	10.915,53	109,16	13.248,25	15.431,36	5.457,76	9.973,60
	III	4.392,82	10.650,41	106,50	12.913,14	15.043,22	5.325,20	9.718,02
	II	4.273,18	10.389,30	103,89	12.584,62	14.662,48	5.194,65	9.467,83
	I	4.156,79	10.136,23	101,36	12.265,78	14.293,02	5.068,12	9.224,91
B	IV	4.043,58	9.651,51	95,52	11.764,79	13.695,09	4.825,76	8.869,34
	III	3.925,80	9.418,53	94,19	11.460,62	13.344,33	4.709,26	8.635,06
	II	3.818,87	9.188,22	91,88	11.169,44	13.007,09	4.594,11	8.412,98
	I	3.714,85	8.963,27	89,63	10.885,47	12.678,12	4.481,63	8.195,49
A	V	3.613,67	8.534,79	85,35	10.441,50	12.148,45	4.267,39	7.881,06
	IV	3.515,24	8.328,58	83,29	10.178,10	11.843,82	4.164,29	7.679,53
	III	3.419,50	8.126,39	81,26	9.920,61	11.545,89	4.063,20	7.482,69
	II	3.319,90	7.929,56	79,30	9.663,55	11.249,46	3.964,78	7.284,68
	I	3.229,48	7.734,06	77,34	9.416,73	10.963,54	3.867,03	7.096,51

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

(em R\$)

Classe	Padrão	Vencimento Básico	Gratificação da carreira 100 pontos	Gratificação da carreira valor do ponto	TOTAL ATIVOS		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
					(80 PONTOS)	(100 PONTOS)		
ESPECIAL	IV	2.872,46	8.347,33	83,47	9.550,32	11.219,79	4.173,66	7.046,13
	III	2.844,02	8.104,97	81,05	9.328,00	10.948,99	4.052,48	6.896,61
	II	2.815,86	7.866,63	78,67	9.109,16	10.682,49	3.933,31	6.749,18
	I	2.774,25	7.639,00	76,39	8.885,44	10.413,24	3.819,50	6.593,74
C	IV	2.746,78	7.226,58	72,27	8.528,05	9.973,37	3.613,29	6.360,08
	III	2.719,59	7.016,36	70,16	8.332,68	9.735,95	3.508,18	6.227,77
	II	2.692,66	6.812,83	68,13	8.142,93	9.505,49	3.406,42	6.099,08
	I	2.665,99	6.613,32	66,13	7.956,65	9.279,31	3.306,66	5.972,65
B	IV	2.639,60	6.257,15	62,57	7.645,32	8.896,74	3.128,57	5.768,17
	III	2.600,59	6.075,04	60,75	7.460,63	8.675,64	3.037,52	5.638,11
	II	2.574,83	5.898,30	58,98	7.293,47	8.473,13	2.949,15	5.523,98
	I	2.549,34	5.726,90	57,27	7.130,86	8.276,24	2.863,45	5.412,79
A	V	2.524,10	5.417,59	54,18	6.858,17	7.941,69	2.708,80	5.232,89
	IV	2.499,11	5.260,93	52,61	6.707,85	7.760,04	2.630,47	5.129,58
	III	2.474,35	5.106,95	51,07	6.559,91	7.581,30	2.553,47	5.027,82
	II	2.437,80	4.958,32	49,58	6.404,45	7.396,11	2.479,16	4.916,96
	I	2.413,65	4.813,71	48,14	6.264,62	7.227,36	2.406,85	4.820,51

NÍVEL AUXILIAR

(em R\$)

Classe	Padrão	Vencimento Básico	GEEPST (*)	Gratificação da carreira 100 pontos	Gratificação da carreira valor do ponto	TOTAL ATIVOS		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
						(80 PONTOS)	(100 PONTOS)		
Especial	III	1.759,41	1.082,24	1.406,44	14,06	3.966,81	4.248,10	517,00	3.544,87
	II	1.757,74	986,06	1.396,92	13,97	3.861,34	4.140,72	698,46	3.442,26
	I	1.756,08	893,31	1.390,12	13,90	3.761,49	4.039,51	695,06	3.344,45

(*) GEEPST = Gratificação Específica de Atividades Auxiliares da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

REAJUSTE GACEN

VALOR ATUAL GACEN ¹	GACEN + 33,9%²
932,00	1.247,95

Observações:

1 - Reajustes Lei 13.324/2016 - Art. 14. O Anexo XLIX-A da Lei nº 11.784, de 22 de

2 - Proposta a partir dos valores atuais acrescidos de 33,9% apresentado pelo Fórum das Entidades do Serviço Público Federal (FONASEFE) em janeiro de 2020.